



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1271/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – MANGUEIRINHA.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de valores em Projeto/Atividade no Orçamento vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1257/2014, de 17 de dezembro de 2014, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a fim de atender despesas com recursos do Governo Federal, para a construção de Ginásio Poliesportivo na Localidade de Manguieirinha, na seguinte forma:

09:01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção, conservação, ampliação e construção de prédios públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R\$243.750,00**

Art. 2º Servirá de suporte ao crédito suplementar autorizado, o valor líquido do Contrato de Repasse, no valor de R\$ 243.750,00, que proverá do Contrato de Repasse – CEF – nº 786.976-13, por meio do Governo Federal – Ministério dos Esportes – Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Os valores relativos à contrapartida do Município ao referido projeto, serão cobertos por dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
24 DE MARÇO DE 2015.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal